

PORTARIA N.TC-558/2004

Dispõe sobre os prazos processuais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 90, inciso I, da Lei Complementar n° 202, de 15 de dezembro de 2000, e

Considerando as atribuições de controle externo deferidas ao Tribunal de Contas pela Constituição Federal, arts. 31, 70 e 71 e pela Constituição Estadual, arts. 58, 59 e 113, de fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios de Santa Catarina;

Considerando o período dedicado às comemorações festivas de fim de ano;

Considerando a normatização estabelecida por este Tribunal para os períodos de encerramento das atividades no exercício de 2004, e de recesso, bem como a programação de trabalho para 2005;

Considerando que, pelos motivos antes referidos, estará suspenso o expediente do Tribunal de Contas nos dias 23 e 24, e 27 a 30 de dezembro de 2004.

R E S O L V E, ad referendum do egrégio Plenário do Tribunal de Contas:

Art. 1° - Ficam prorrogados os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, por meio informatizado, pelas unidades gestoras das Administrações Estadual e Municipais, ao Tribunal de Contas,

que vencerão no período de 23 de dezembro de 2004 a 14 de janeiro de 2005, para o dia 17 de janeiro do ano de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação: Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis 3 de dezembro de 2004.

Conselheiro Salomão Ribas Junior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. de 9.12.2004